



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de junho de 2026

I

Série

Número 109

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 592/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes, destinado ao financiamento dos Projetos 51553, 53777, 53778, 53947 e 53948, relacionados com a continuidade dos estudos de ampliação do molhe cais exterior (Pontinha) do porto do Funchal, a consolidação da escarpa sobranceira ao cais da Ribeira Brava, a substituição da vedação ISPS do molhe sul do porto do Funchal, a elaboração e implementação do Plano Estratégico de Descarbonização dos Portos da Madeira e a criação de um centro de operações portuárias e de segurança, bem como os estudos e projetos necessários à execução das referidas intervenções, para o período de 2026 a 2029, até ao montante máximo de 5.628.602,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 592/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes, destinado ao financiamento dos Projetos 51553, 53777, 53778, 53947 e 53948, relacionados com a continuidade dos estudos de ampliação do molhe cais exterior (Pontinha) do porto do Funchal, a consolidação da escarpa sobranceira ao cais da Ribeira Brava, a substituição da vedação ISPS do molhe sul do porto do Funchal, a elaboração e implementação do Plano Estratégico de Descarbonização dos Portos da Madeira e a criação de um centro de operações portuárias e de segurança, bem como os estudos e projetos necessários à execução das referidas intervenções, para o período de 2026 a 2029, até ao montante máximo de 5.628.602,00 €.

Texto:**Resolução n.º 592/2026**

Considerando que compete à APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., em conformidade com os seus estatutos, aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, construir, adquirir, conservar e fiscalizar as obras marítimas e terrestres, o equipamento flutuante e terrestre dos portos, bem como conservar os fundos e os seus acessos;

Considerando que se constata a necessidade de dar continuidade aos estudos de ampliação do molhe cais exterior (Pontinha) do porto do Funchal, proceder à consolidação da escarpa sobranceira ao cais da Ribeira Brava, à substituição da vedação ISPS do molhe sul do porto do Funchal, ao Plano Estratégico de Descarbonização dos Portos da Madeira e sua implementação e à criação de um centro de operações portuárias e segurança, incluindo os estudos e projetos que se revelem necessários à boa execução das referidas intervenções;

Considerando que as referidas obras são indispensáveis ao bom funcionamento daquelas infraestruturas, sendo necessárias para garantir a sua operacionalidade e segurança;

Considerando a obtenção do parecer favorável de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, por despacho datado de 3 de junho de 2026, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 36.º do Decreto Legislativo n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026;

Considerando a existência no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o corrente ano (Fontes de financiamento: 38A - Outras receitas gerais - Receitas gerais afetas a projetos da Lei de Meios; e 392 - Financiamento Nacional - Fundo de Coesão Nacional), de uma verba afeta à APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., a qual deverá ser canalizada para a execução de investimentos constantes do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira (PIDDAR).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, 34.º e 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes, para o financiamento dos Projetos 51553, 53777, 53778, 53947 e 53948.
2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder à APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. não excederá, para os anos de 2026 a 2029 o montante máximo de 5 628 602,00 € (cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e dois euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo.
5. A despesa resultante do contrato-programa, estabelecida no n.º 2, tem cabimento orçamental em 2026, no Orçamento do Secretária Regional de Economia, na Classificação Orgânica 45, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 04, Área Funcional 045, Classificações Económicas D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00, Programa 052, Medida 026, Projetos 51553, 53777, 53778, 53947 e 53948, Fonte de Financiamento 38A e 392, tendo sido atribuído o Cabimento n.º CY42608514 e os Compromissos n.ºs CY52610005, CY52610006, CY52610007, CY52610008 e CY52610009, e nos anos de 2027, 2028 e 2029 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo, nas Fontes de Financiamento 38A e 381.
6. A despesa plurianual foi aprovada pela Portaria de Repartição de Encargos n.º 244/2026, de 3 de junho, publicada no JORAM, I Série, n.º 104, de 12 de junho.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, no exercício da Presidência, José Manuel de Sousa Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)